



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 017/2025

Data da abertura: 12/11/2025

Horário de início da disputa: 09:00 horas

Tipo de julgamento: Menor Preço Global.

Regime de execução: Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação e reparo completo do veículo marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 416 NIKS AMB, placa JAT4D65, ano/modelo 2021/2022, RENAVAM 01266245135.

Modo de disputa: Aberto

Local/site:[www.portaldecompraspublicas.com.](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

br

O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 018/2024, de 18 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br **no dia 12/11/2025, ÀS 9H (horário de Brasília)** de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 820/2023, de 13 de janeiro de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data supracitada, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:00 horas desta data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Pregoeiro, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

CACIQUE DOBLE
Governo Municipal
Um Novo Tempo
Gestão 2025/2028

quando necessário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação e reparo completo do veículo marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 416 NIKS AMB, placa JAT4D65, ano/modelo 2021/2022, RENAVAM 01266245135**, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cacique Doble/RS, classificado como “dano de média monta” conforme Laudo Técnico de Inspeção elaborado pelo Engenheiro Douglas Tondello (CREA-SC 118571-0), em anexo, bem como **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**:

1.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:www.portaldecompraspublicas.com.br e www.caciquedoble.rs.gov.br.

1.3. As informações administrativas relativas a este Edital e as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações ou através da Secretaria Municipal de Administração pelo telefone nº (054) 3552-1244.

1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, com critério de julgamento Global.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de **declaração de enquadramento firmada por contador**, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.



2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: adm@caciquedoble.rs.gov.br

2.7. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

2.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.9. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

2.10. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cacique Doble, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório



e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.14. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, conforme estabelecido neste edital.

3.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h em campo específico do sistema.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta comercial deverá conter preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais.

4.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.6. Para fins de homologação não serão aceitos valores acima dos valores de



referência citados no Termo de Referência (anexo I);

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.

5.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** Forem omissas em pontos essenciais;
- c)** Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



5.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

5.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.12. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.14. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

5.15. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 deste Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

5.16. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

5.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

5.16.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5



(cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

5.16.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

5.16.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.16.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.17. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

5.18. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances **será de R\$ 1,00** (um real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, enviando a documentação de habilitação solicitada no item 7.0 e a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 02 (duas) horas, a qual deve ser incluída na plataforma e enviada para o e-mail adm@caciquedoble.rs.gov.br.

6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que



comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

6.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

6.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro solicitará ao licitante do lance subsequente a documentação de habilitação e proposta ajustada, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento



expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa:
 - 1. Que não possui em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
3. Não possui no quadro empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
4. Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) A licitante poderá realizar visita técnica ao local onde se encontra o veículo objeto da contratação, a fim de verificar suas condições reais e demais aspectos necessários à formulação da proposta.

- b.1- No ato da visita será fornecido atestado para a licitante o qual deverá ser apresentado obrigatoriamente junto com os documentos de habilitação.**
- b.2- A visita deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone 54 35521244, em horário de expediente.**
- b.3- A realização da visita técnica será facultativa, ficando a licitante dispensada de sua efetivação caso apresente declaração expressa, assinada por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições do veículo, dos serviços a serem executados e de todas as informações necessárias à formulação da proposta, assumindo integral responsabilidade por eventuais equívocos decorrentes da ausência de vistoria.**
- b.4 - A declaração deverá ser apresentada juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, quando não realizada a visita técnica.**

8. MODO DE DISPUTA

- 8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.**



8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não



atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VEDAÇÕES

10.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

10.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge,



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos



administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de



melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento à contratada será efetuado em **até 30 (trinta) dias após finalização dos serviços, entrega e testagem do veículo.**

14.2. O pagamento estará condicionado à apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretaria competente;

14.3. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida correção monetária com base no IPCA ou outro índice legalmente admitido, desde que expressamente solicitado pela contratada e mediante comprovação do cumprimento de todas as suas obrigações contratuais.

14.4. Eventuais pendências ou irregularidades na documentação apresentada pela contratada suspenderão o prazo para pagamento até sua completa regularização.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1. O recebimento do objeto ocorrerá após verificação de profissional competente, desde que o objeto esteja perfeitamente apto a utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Laudo Técnico.

15.2. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada para realizar os ajustes necessários no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO:

16.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



- 17.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.
- 17.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.6.** A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 17.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 17.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. DASUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total do objeto desta licitação, sendo admitida a subcontratação parcial desde que autorizada pela administração, após justificativa da contratada.

19. DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria da Saúde Marluci Ricci ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cujos nomes e atribuições constarão em portaria específica.

19.2. Compete à fiscalização contratual:

19.2.1. Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive os prazos;

19.2.2. Verificar se as peças e materiais estão efetivamente colocadas e se estão de acordo com o solicitado no laudo e demais documentos (originais, etc);

19.2.3. Atestar as notas fiscais e faturas apresentadas pela contratada para fins de pagamento;



- 19.2.4.** Solicitar esclarecimentos e promover diligências junto à contratada sempre que necessário à boa execução contratual;
- 19.2.5.** Registrar, formalmente, quaisquer irregularidades ou inadimplementos e adotar as providências cabíveis, inclusive recomendando a aplicação de penalidades.
- 19.3.** A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, tampouco transfere à Administração qualquer ônus por eventuais falhas ou omissões da contratada.
- 19.4.** A contratada deverá prestar à fiscalização pleno acesso às informações, documentos, canais de atendimento e sistemas relacionados ao cumprimento do objeto contratado.

20. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD.

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através da plataforma eletrônica no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



- 22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 22.4.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone (54) 3552-1244 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico adm@caciquedoble.rs.gov.br
- 22.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 22.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 22.7.** Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no Licitacon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.
- 22.8.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Cacique Doble, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- 22.9.** O Município de Cacique Doble se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.10. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial final



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

CACIQUE DOBLE
Governo Municipal
Um Novo Tempo
Gestão 2025/2028

ANEXO III – Declaração Conjunta

ANEXO IV – Minuta de Contrato

Cacique Doble/RS, 23 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação e reparo completo do veículo marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 416 NIKS AMB, placa JAT4D65, ano/modelo 2021/2022, RENAVAM 01266245135, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cacique Doble/RS, classificado como “dano de média monta” conforme Laudo Técnico de Inspeção elaborado pelo Engenheiro Douglas Tondello (CREA-SC 118571-0), conforme:

| Nº | Posiç ão | Quant. | Descrição | Localização | Valor (R\$) |
|----|-------------|--------|--|-------------|-------------|
| 1 | 14 | 1,00 | A90788060007000 – Capô do Motor [NCM 87082999] | 000A000 | 10.650,00 |
| 2 | 21 | 1,00 | A6510106523 – Cobertura do Motor [NCM A6510106523] | 000A000 | 3.672,51 |
| 3 | 28 | 1,00 | A9065051455 – Cobertura do Radiador [NCM 87089100] | 000A000 | 679,25 |
| 4 | 2 | 1,00 | A9065050855 – Cobertura do Ventilador [NCM 87089100] | 032A044 | 7.135,32 |
| 5 | 27 | 1,00 | A9065000454 – Cond. Agente Refrigerante [NCM 84159090] | 032A044 | 7.288,75 |

| | | | | | |
|----|----|------|---|---------|-----------|
| 6 | 16 | 1,00 | A9109060000 – Farol Lado Esquerdo [NCM 85122011] | 023C003 | 4.282,98 |
| 7 | 17 | 1,00 | A9109060100 – Farol Lado Direito [NCM 85122011] | 023B009 | 4.284,70 |
| 8 | 18 | 1,00 | A9109062500 – Farol de Neblina Esquerdo [NCM 85122011] | 006C023 | 884,00 |
| 9 | 19 | 1,00 | A9109062600 – Farol de Neblina Direito [NCM 85122011] | 014F035 | 746,50 |
| 10 | 23 | 1,00 | A6511801310 – Filtro de Óleo [NCM 84212300] | 020C019 | 2.640,52 |
| 11 | 20 | 1,00 | A9075280000 – Filtro Silencioso [NCM 87089990] | 000A000 | 2.103,20 |
| 12 | 15 | 1,00 | A91088526009K83 – Grade de Proteção [NCM 87082992] | 032A021 | 3.367,80 |
| 13 | 22 | 1,00 | A9106700500 – Para-brisa [NCM 87082200] | 032A012 | 10.900,00 |
| 14 | 6 | 1,00 | A9108810000 – Para-lama Dianteiro Esq. [NCM 87082991] | 025C008 | 1.948,16 |
| 15 | 7 | 1,00 | A9108810100 – Para-lama Dianteiro Dir. [NCM 87082991] | 032A210 | 1.507,90 |
| 16 | 12 | 1,00 | A91088028007000 – Para-lama Interno Esq. Dianteiro [NCM 87082991] | 003A029 | 394,60 |
| 17 | 13 | 1,00 | A91088029007000 – Para-lama Interno Dir. Dianteiro [NCM 87082991] | 000A000 | 700,00 |
| 18 | 4 | 1,00 | A9078800900 – Portador (Painel Frontal) [NCM 87081000] | 032A041 | 1.402,00 |

| | | | | | |
|----|----|------|---|---------|-----------|
| 19 | 1 | 1,00 | A9065000202 – Radiador de Água [NCM 84195021] | 032C007 | 2.879,30 |
| 20 | 25 | 1,00 | A9075011600 – Radiador do Ar de Carga [NCM 84195021] | 022C013 | 2.725,00 |
| 21 | 8 | 1,00 | A9076842702 – Revestimento Caixa da Roda D. Esquerda [NCM 87082999] | 032C013 | 1.176,00 |
| 22 | 9 | 1,00 | A9076842802 – Revestimento Caixa da Roda D. Direita [NCM 87082999] | 000A000 | 1.176,00 |
| 23 | 10 | 1,00 | A9076840200 – Revestimento Caixa da Roda T. Esquerda [NCM 87082999] | 000A000 | 340,00 |
| 24 | 11 | 1,00 | A9076840300 – Revestimento Caixa da Roda T. Direita [NCM 87082999] | 011C002 | 340,00 |
| 25 | 5 | 1,00 | A91088581009K83 – Revestimento do Parachoque [NCM 87081000] | 032A037 | 8.076,20 |
| 26 | 3 | 1,00 | A90762045017000 – Travessa do Parachoque [NCM 87082999] | 032A046 | 4.187,70 |
| 27 | 24 | 1,00 | A651090548000800001 – Turboalimentador [NCM 84148021] | 000A000 | 16.260,90 |
| 28 | 26 | 1,00 | A0002009723 – Ventil. c/ Acopl. Viscoso [NCM 84145990] | 019E006 | 2.640,80 |
| 29 | 29 | 1,00 | A9069062200 – Ventilador [NCM 84145990] | 021B013 | 1.660,50 |
| 30 | 30 | 1,00 | A9065030001 – Ventoinha Radial [NCM 84149020] | 021D008 | 270,50 |
| 31 | 01 | | Mão de obra: desmontagem, alinhamento da estrutura, preparação da superfície, aplicação | | 29.500,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | de pintura e montagem final dos componentes. | | |
|--|--|--|--|--|--|

Totalizando o valor máximo de **R\$135.836,09** (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais com nove centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em observância ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que reúne os subsídios técnicos, econômicos e administrativos necessários para demonstrar a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução proposta ao atendimento do interesse público municipal.

O ETP foi instruído com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Laudo Técnico de Inspeção elaborado pelo Engenheiro Douglas Tondello (CREA-SC 118571-0), que avaliou o veículo Mercedes-Benz Sprinter 416 NIKS AMB, placa JAT4D65, ano/modelo 2021/2022, classificando-o como sinistrado com dano de média monta e atestando sua plena viabilidade de recuperação, desde que observadas as normas técnicas da ABNT e a Resolução nº 810/2020 do CONTRAN.

Com base nos estudos realizados, concluiu-se que a recuperação integral do veículo sinistrado é a solução mais econômica e eficiente em comparação à aquisição de um novo bem. O custo estimado para a execução dos serviços — incluindo substituição de peças originais, mão de obra especializada, preparação e pintura — é de R\$ 135.836,09 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e nove centavos) , conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais.

Esse valor é substancialmente inferior ao custo médio de uma nova ambulância de mesmas características, cujo preço de mercado supera R\$600.000,00

(seiscentos mil reais), representando uma economia superior a 75% para os cofres públicos, sem prejuízo da qualidade, segurança e durabilidade do bem.

A análise técnica demonstrou que os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços comuns de natureza automotiva, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados no edital. Assim, a modalidade de licitação mais adequada é o Pregão, e, em observância ao princípio da ampla competitividade e da economicidade, opta-se por sua forma eletrônica.

A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza do objeto, pela possibilidade de ampla participação de fornecedores especializados em reparação automotiva em âmbito nacional, e pela eficiência e transparência proporcionadas pela tramitação digital do certame. Essa forma de disputa reduz custos administrativos, amplia a concorrência e assegura maior vantajosidade para a Administração, além de atender ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, no que ainda for aplicável subsidiariamente às licitações municipais sob a égide da Nova Lei de Licitações.

- O processo encontra-se devidamente instruído com:
- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Laudo Técnico de Inspeção e Classificação de Danos;
- Pesquisa de preços e estimativa de valor de referência;
- Justificativas técnica, econômica, ambiental e de não parcelamento;
- Definição do regime de execução e condições contratuais;
- Previsão orçamentária e prazo de execução.

Além disso, a contratação observa os princípios da planejamento, transparência, eficiência, economicidade, sustentabilidade e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando o uso racional dos recursos públicos e o atendimento tempestivo da necessidade administrativa.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por Pregão Eletrônico para a execução dos serviços de recuperação e reparo do veículo Mercedes-Benz Sprinter 416 NIKS AMB é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente

embasada, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde e a eficiência na gestão da frota municipal de Cacique Doble/RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na recuperação integral e completa do veículo Mercedes-Benz Sprinter 416 NIKS AMB, placa JAT4D65, ano/modelo 2021/2022, RENAVAM 01266245135, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cacique Doble/RS, classificado como “dano de média monta”, conforme Laudo Técnico de Inspeção emitido pelo Engenheiro Douglas Tondello (CREA-SC 118571-0).

A contratação visa restabelecer integralmente as condições originais de segurança, integridade estrutural, desempenho operacional e confiabilidade do veículo, de modo a permitir seu retorno à frota da Secretaria Municipal de Saúde para o transporte de pacientes e o atendimento de urgências e emergências médicas.

Abrangência da Solução

A execução dos serviços compreenderá o reparo completo, estrutura e sistemas mecânicos afetados pelo sinistro, observadas as especificações técnicas e normas da ABNT e do CONTRAN.

A recuperação deverá incluir, obrigatoriamente:

Desmontagem completa das partes danificadas, com diagnóstico detalhado de todos os componentes afetados;

Alinhamento estrutural do chassi e carroceria, conforme parâmetros de fábrica e tolerâncias técnicas estabelecidas pelo fabricante Mercedes-Benz;

Substituição integral das peças danificadas por componentes originais Mercedes-Benz, incluindo capô do motor, para-lamas, faróis, para-brisa, radiador, painel frontal, grade de proteção, turbocompressor, ventiladores e demais itens descritos no laudo técnico;

Recuperação dos sistemas de arrefecimento, ventilação, admissão e sobrealimentação, garantindo a plena funcionalidade do motor e a segurança dos ocupantes;

Execução dos serviços de preparação, pintura, acabamento e montagem final, assegurando padrão estético compatível com as condições originais de fábrica;

Testes de funcionamento e segurança após a conclusão dos serviços, incluindo verificação de estanqueidade, sistemas elétricos, direção, freios, suspensão e alinhamento.

Durante todo o processo, deverão ser utilizados materiais e insumos certificados, obedecendo aos critérios de qualidade e segurança estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis. É expressamente vedado o uso de peças recondicionadas, paralelas ou de procedência duvidosa, sob pena de rescisão contratual.

Condições de Execução

O veículo encontra-se atualmente nas instalações da empresa Revimape Revisão de Máquinas Pesadas Ltda., no Município de Cacique Doble/RS, local onde será realizada a vistoria técnica presencial obrigatória pelos licitantes antes da formulação das propostas, conforme previsto no laudo técnico.

O prazo máximo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, após assinatura do contrato, abrangendo todas as etapas de reparo, substituição, pintura e testes finais.

O serviço deverá ser executado sob supervisão técnica permanente de profissional habilitado, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) vinculada ao contrato.

Manutenção e Assistência Técnica

- A empresa contratada deverá garantir assistência técnica integral sobre os serviços prestados e peças substituídas, assegurando:
- **Garantia conforme código de defesa do consumidor, para vícios aparentes e ocultos**, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, abrangendo eventuais falhas ou defeitos decorrentes da execução ou de vícios de fabricação das peças substituídas;
- Correção imediata de quaisquer defeitos identificados durante o período de garantia (conforme código de defesa do consumidor), sem ônus adicional à Administração;

- Disponibilidade de suporte técnico e atendimento pós-serviço no Município de Cacique Doble/RS, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- Fornecimento de manual ou relatório técnico final, contendo a relação detalhada das peças substituídas, serviços realizados, códigos originais e parâmetros de teste utilizados;
- Responsabilidade pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais descartados durante o processo de reparação, observadas as normas ambientais vigentes.

Resultados Esperados

Com a conclusão da execução, espera-se que o veículo esteja plenamente recuperado e em condições de uso imediato, apresentando:

- Segurança estrutural e funcional equivalentes às de fábrica;
- Integridade mecânica e operacional restabelecida;
- Aparência estética compatível com as características originais;
- Regularização do registro veicular perante o órgão de trânsito, conforme exigências da Resolução nº 810/2020 do CONTRAN;
- Retorno do veículo às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Encerramento e Fiscalização

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos Lei nº 14.133/2021, que acompanhará todas as etapas da execução, realizará inspeções técnicas e emitirá o termo de recebimento definitivo somente após a comprovação da conformidade plena dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conformidade Legal e Técnica

A contratação deverá observar integralmente os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações específicas aplicáveis ao objeto. Todas as

peças e serviços contratados deverão atender aos padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos pelos órgãos reguladores competentes.

Responsabilidade pela Execução

A execução deverá observar rigorosamente o projeto, memorial descritivo ou especificações técnicas que compõem o processo de contratação, sendo de inteira responsabilidade da contratada a qualidade e conformidade dos materiais, equipamentos e serviços prestados.

A contratada responderá integralmente por eventuais danos decorrentes de má execução, defeitos, vícios ou inconformidades, devendo providenciar a correção imediata sem ônus adicional à Administração.

Prazos e Entrega

O prazo de execução e/ou entrega será aquele definido no respectivo termo de referência ou contrato, contado a partir da assinatura do contrato.

A prorrogação do prazo somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e termo aditivo.

Garantia e Qualidade

Os bens e serviços deverão possuir garantia conforme Código de Defesa do Consumidor, salvo disposição diversa em razão da natureza do objeto. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos ou irregularidades.

Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

A execução deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, privilegiando o uso racional de recursos naturais e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Fiscalização e Recebimento

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O recebimento provisório e definitivo do objeto observará os critérios técnicos e legais aplicáveis, mediante termo circunstanciado de recebimento.

Condições de Pagamento

O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do bem, em perfeitas condições de uso e a devida liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada pelo fiscal do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a assinatura do contrato a contratada deverá comparecer ao local onde o veículo se encontra — instalações da empresa Revimape Revisão de Máquinas Pesadas Ltda., em Cacique Doble/RS — para realizar vistoria inicial detalhada, sob acompanhamento do Fiscal do Contrato Sra. Marluci Ricci, Secretaria Municipal de Saúde.

Nessa etapa, deverão ser observadas as seguintes providências:

- conferência e registro fotográfico do estado geral do veículo antes do início dos serviços;
- elaboração de relatório técnico de abertura, contendo o cronograma detalhado das atividades, as peças que serão substituídas e os serviços a serem executados;
- retirada através de guincho do veículo, arcando, a licitante vencedora, com todos os custos do transporte do veículo.
-

Etapa de Execução Técnica – Reparo e Recuperação

A execução dos serviços compreenderá todas as ações descritas no Laudo Técnico de Inspeção e no Termo de Referência, devendo ocorrer de forma contínua, coordenada e supervisionada, conforme segue:

a) Desmontagem e diagnóstico técnico detalhado, identificando componentes danificados, sistemas afetados e necessidades adicionais de substituição;

- b) Alinhamento estrutural do chassi e carroceria, restabelecendo as dimensões originais de fábrica, com uso de equipamentos apropriados;
- c) Substituição de peças e componentes originais Mercedes-Benz, conforme listagem constante do orçamento técnico e em conformidade com as normas da ABNT e Resolução CONTRAN nº 810/2020;
- d) Execução dos serviços de funilaria, pintura e acabamento, com utilização de tintas automotivas de baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COVs), promovendo eficiência ambiental;
- e) Montagem final e testes operacionais, abrangendo os sistemas de freios, suspensão, arrefecimento, iluminação, segurança e eletrônica embarcada.
- f) Caso sejam utilizados mais peças e materiais a vencedora deverá, antes de colocar, chamar o fiscal do contrato, para verificação o qual deverá atestar a utilização e informará ao setor competente para verificar possibilidade de adição contratual, se for o caso.

Durante esta fase, o Fiscal do Contrato deverá acompanhar o cumprimento do cronograma, verificando a compatibilidade técnica entre as peças aplicadas e o projeto de reparo aprovado, registrando em relatório cada etapa concluída.

Etapa de Inspeção e Testes

Concluídos os reparos, a contratada deverá realizar testes práticos de desempenho e segurança, sob supervisão do Fiscal, para verificar:

- o funcionamento integral dos sistemas mecânicos, elétricos e estruturais;
- a conformidade da geometria, da pintura e do alinhamento;
- o cumprimento das especificações originais do fabricante e das exigências legais de segurança veicular.
- Somente após a validação técnica e documental de todos os itens será autorizado o recebimento provisório do veículo.
-

Etapa de Entrega e Recebimento Definitivo

Após o recebimento provisório, o veículo deverá permanecer em período de observação operacional, durante o qual poderão ser identificadas eventuais falhas de montagem ou de desempenho.

Caso não sejam constatadas irregularidades, o Fiscal emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado de:

- relatório final dos serviços executados;
- declaração de que se sujeita aos prazos e condições do Código de defesa do consumidor, em se tratando das garantia dos serviços e/ou pelas.
- relatório fotográfico comparativo (antes e depois da execução).

Encerramento e Garantia Contratual

Encerrada a execução e emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a contratada permanecerá responsável pelo cumprimento da **garantia técnica devendo sanar, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, defeitos ou vícios decorrentes de execução inadequada ou de material defeituoso.**

Durante o período de garantia, a Secretaria Municipal de Saúde poderá acionar a contratada sempre que forem identificadas anomalias relacionadas aos serviços ou peças substituídas.

A contratada deverá manter estrutura mínima de assistência técnica apta a prestar suporte e correções, mediante comunicação formal do Fiscal do Contrato.

Após o encerramento do período de garantia e a inexistência de pendências, será realizada a baixa definitiva do contrato, encerrando-se formalmente sua execução no sistema administrativo municipal.

Resultados Esperados

Com a execução adequada do contrato, espera-se alcançar:

- restauração completa da integridade e da segurança veicular, conforme parâmetros originais de fábrica;
- retorno do veículo à operação regular na frota da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o transporte seguro e ágil de pacientes;

- melhoria da eficiência operacional e do uso de recursos públicos, pela economia gerada em relação à aquisição de um novo veículo;
- garantia da rastreabilidade técnica e ambiental de todas as etapas da execução, assegurando conformidade legal, sustentabilidade e transparéncia.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Marluci Ricci, Secretária de Saúde.

O Gestor e o Fiscal do Contrato, serão responsáveis, respectivamente, pela coordenação administrativa e pela verificação técnica da execução, incluindo o controle de prazos, conformidade dos serviços, conferência de peças e atesto para pagamento.

A fiscalização ocorrerá mediante vistoria *in loco*, relatórios técnicos e registros fotográficos, garantindo o acompanhamento das etapas de desmontagem, substituição de peças, pintura, testes e entrega final do veículo.

Toda comunicação entre a contratada e a Administração deverá ser formal e documentada, cabendo ao Gestor consolidar informações, autorizar pagamentos e comunicar irregularidades.

O recebimento provisório e definitivo seguirá a Lei nº 14.133/2021, mediante relatório e termo específicos.

O objetivo é assegurar transparéncia, eficiência e conformidade técnica na execução do contrato, garantindo o alcance dos resultados previstos e o uso adequado dos recursos públicos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços, mediante atesto do Fiscal do Contrato e emissão da nota fiscal eletrônica, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

A medição consistirá na verificação da execução total do objeto, incluindo a substituição das peças, testes de funcionamento e entrega do veículo em perfeitas condições de uso.

Somente após a aprovação técnica e administrativa será autorizado o pagamento, que ocorrerá em **até 30 dias após o atesto, conforme cronograma financeiro e disponibilidade orçamentária.**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme os arts. 17 e 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de reparação automotiva.

O critério de julgamento será o de menor preço global, assegurando a proposta mais vantajosa à Administração, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

09-01 Secretaria da Saude

2162 – Manutenção e conservação veiculos Saúde

33903919 – Manutenção e conservação veiculos

10993 -reduz

Cacique Doble/RS, 23 de outubro de 2025.

**Marluci Ricci
Secretaria Municipal de Saúde**

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 017/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e

CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá a prevista no código de defesa do Consumidor, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos,

impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
Município de Cacique Doble-RS,

Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXX.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, em virtude do disposto neste Edital edital:

- a)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b)** Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d)** Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e)** No ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

- f)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g)** Atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

_____ Assinatura do representante legal

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Kaingang nº 292, nesta cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.600/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARCIO CAPRINI, de ora em diante denominado unicamente "CONTRATANTE"., e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº.14.133/21 e no PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico Nº. 017/2025, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação e reparo completo do veículo marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 416 NIKS AMB, placa JAT4D65, ano/modelo 2021/2022, RENAVAM 01266245135, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cacique Doble/RS, classificado como “dano de média monta” conforme Laudo Técnico de Inspeção elaborado pelo Engenheiro Douglas Tondello (CREA-SC 118571-0).

Os serviços deverão compreender a substituição e/ou reparo de todos os componentes mecânicos, estruturais e de carroceria danificados em decorrência de sinistro, observadas as normas técnicas da ABNT e a Resolução nº 810/2020 do CONTRAN, garantindo a plena restauração das condições de segurança, integridade estrutural e desempenho operacional do veículo, conforme planilha abaixo:

| Nº | Posiç ão | Quant. | Descrição | Localização | Valor (R\$) |
|----|-------------|--------|--|-------------|----------------|
| 1 | 14 | 1,00 | A90788060007000 – Capô do Motor [NCM 87082999] | 000A000 | |
| 2 | 21 | 1,00 | A6510106523 – Cobertura do Motor [NCM A6510106523] | 000A000 | |
| 3 | 28 | 1,00 | A9065051455 – Cobertura do Radiador [NCM 87089100] | 000A000 | |
| 4 | 2 | 1,00 | A9065050855 – Cobertura do Ventilador [NCM 87089100] | 032A044 | |
| 5 | 27 | 1,00 | A9065000454 – Cond. Agente Refrigerante [NCM 84159090] | 032A044 | |
| 6 | 16 | 1,00 | A9109060000 – Farol Lado Esquerdo [NCM 85122011] | 023C003 | |
| 7 | 17 | 1,00 | A9109060100 – Farol Lado Direito [NCM 85122011] | 023B009 | |
| 8 | 18 | 1,00 | A9109062500 – Farol de Neblina Esquerdo [NCM 85122011] | 006C023 | |
| 9 | 19 | 1,00 | A9109062600 – Farol de Neblina Direito [NCM 85122011] | 014F035 | |
| 10 | 23 | 1,00 | A6511801310 – Filtro de Óleo [NCM 84212300] | 020C019 | |
| 11 | 20 | 1,00 | A9075280000 – Filtro Silencioso [NCM 87089990] | 000A000 | |

| | | | | | |
|----|----|------|---|---------|--|
| 12 | 15 | 1,00 | A91088526009K83 – Grade de Proteção [NCM 87082992] | 032A021 | |
| 13 | 22 | 1,00 | A9106700500 – Para-brisa [NCM 87082200] | 032A012 | |
| 14 | 6 | 1,00 | A9108810000 – Para-lama Dianteiro Esq. [NCM 87082991] | 025C008 | |
| 15 | 7 | 1,00 | A9108810100 – Para-lama Dianteiro Dir. [NCM 87082991] | 032A210 | |
| 16 | 12 | 1,00 | A91088028007000 – Para-lama Interno Esq. Dianteiro [NCM 87082991] | 003A029 | |
| 17 | 13 | 1,00 | A91088029007000 – Para-lama Interno Dir. Dianteiro [NCM 87082991] | 000A000 | |
| 18 | 4 | 1,00 | A9078800900 – Portador (Painel Frontal) [NCM 87081000] | 032A041 | |
| 19 | 1 | 1,00 | A9065000202 – Radiador de Água [NCM 84195021] | 032C007 | |
| 20 | 25 | 1,00 | A9075011600 – Radiador do Ar de Carga [NCM 84195021] | 022C013 | |
| 21 | 8 | 1,00 | A9076842702 – Revestimento Caixa da Roda D. Esquerda [NCM 87082999] | 032C013 | |
| 22 | 9 | 1,00 | A9076842802 – Revestimento Caixa da Roda D. Direita [NCM 87082999] | 000A000 | |
| 23 | 10 | 1,00 | A9076840200 – Revestimento Caixa da Roda T. Esquerda [NCM 87082999] | 000A000 | |
| 24 | 11 | 1,00 | A9076840300 – Revestimento Caixa da Roda T. Direita [NCM 87082999] | 011C002 | |

| | | | | | |
|----|----|------|--|---------|--|
| 25 | 5 | 1,00 | A91088581009K83 – Revestimento do Parachoque [NCM 87081000] | 032A037 | |
| 26 | 3 | 1,00 | A90762045017000 – Travessa do Parachoque [NCM 87082999] | 032A046 | |
| 27 | 24 | 1,00 | A651090548000800001 – Turboalimentador [NCM 84148021] | 000A000 | |
| 28 | 26 | 1,00 | A0002009723 – Ventil. c/ Acopl. Viscoso [NCM 84145990] | 019E006 | |
| 29 | 29 | 1,00 | A9069062200 – Ventilador [NCM 84145990] | 021B013 | |
| 30 | 30 | 1,00 | A9065030001 – Ventoinha Radial [NCM 84149020] | 021D008 | |
| 31 | | 1,00 | Mão de obra: desmontagem, alinhamento da estrutura, preparação da superfície, aplicação de pintura e montagem final dos componentes. | | |

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

2.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- I. Executar os serviços de recuperação e reparo completo do veículo Mercedes-Benz Sprinter 416 NIKS AMB, placa JAT4D65, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, com fornecimento integral de peças, materiais e mão de obra.
- II. Utilizar somente peças originais Mercedes-Benz, novas e compatíveis com o modelo, vedado o uso de peças recondicionadas ou paralelas.
- III. Executar os serviços dentro do **prazo máximo de 60 (sessenta) dias** corridos, contados da emissão da Ordem de Início, salvo prorrogação formalmente autorizada pela Administração.

- IV. Garantir a integridade e guarda do veículo durante todo o período de execução dos serviços.
- V. Cumprir as normas da ABNT, do CONTRAN e de segurança do trabalho, adotando práticas ambientalmente corretas e promovendo a destinação adequada de resíduos e peças substituídas.
- VI. Permitir o acesso do Fiscal do Contrato ao local de execução sempre que solicitado, prestando informações e esclarecimentos necessários.
- VII. Responder por danos materiais causados à Administração, decorrentes de falha, dolo, negligência ou inobservância das obrigações contratuais.
- VIII. Entregar o veículo totalmente recuperado, acompanhado de relatório técnico final, garantia mínima conforme o código de defesa do consmidor.
- IX. Cumprir integralmente o contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e boa-fé, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.
- X. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como os demais requisitos exigidos para contratação;
- XI. Responder por eventuais prejuízos causados à Administração em decorrência do não cumprimento das obrigações contratuais, inclusive em casos de sinistro não coberto por falha da contratada;
- XII. Observar fielmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, norteadores da contratação administrativa.
- XIII. Fornecer as notas fiscais conforme Empenhos.
- XIV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

1. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações do Município:

- 4.1.1.** Fiscalizar o fornecimento dos itens para que estejam em concordância com a proposta;
- 4.1.2.** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, a qual deve realizar sua imediata correção;
- 4.1.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 4.1.4.** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 4.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- 4.1.6.** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 4.1.7.** Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- 4.1.8.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste instrumento;
- 4.1.9.** Fazer deduzir diretamente de fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 4.1.10.** Atuar como poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando à CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

2. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria da Saúde, ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cujos nomes e atribuições constarão em portaria específica.

5.2. Compete à fiscalização contratual:

- 5.2.1.** Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive os prazos;
- 5.2.2.** Verificar se as peças e materiais estão sendo colocadas conforme Laudo e demais documentos que orientam o processo;

5.2.3. Atestar as notas fiscais e faturas apresentadas pela contratada para fins de pagamento;

5.2.4. Solicitar esclarecimentos e promover diligências junto à contratada sempre que necessário à boa execução contratual;

5.2.5. Registrar, formalmente, quaisquer irregularidades ou inadimplementos e adotar as providências cabíveis, inclusive recomendando a aplicação de penalidades.

5.3. A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, tampouco transfere à Administração qualquer ônus por eventuais falhas ou omissões da contratada.

5.4. A contratada deverá prestar à fiscalização pleno acesso às informações, documentos, canais de atendimento e sistemas relacionados ao cumprimento do objeto contratado.

3. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO.

6.1. Pelo produto objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o VALOR de R\$ () .

6.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como frete, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.

4. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 dias após entrega e recebimento definitivo do objeto.

8.2. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida correção monetária com base no IPCA ou outro índice legalmente admitido, desde que expressamente solicitado pela contratada e mediante comprovação do cumprimento de todas as suas obrigações contratuais.

8.3. Eventuais pendências ou irregularidades na documentação apresentada pela contratada suspenderão o prazo para pagamento até sua completa regularização.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO.

10.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a)** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, para as infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11 sendo que o percentual irá variar de acordo com a gravidade da infração;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste processo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5.** A aplicação das sanções previstas neste processo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD.

- 12.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 9.4 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, não sendo admitida, sob nenhuma hipótese, a transferência da execução dos serviços a terceiros, ainda que sob a forma de parceria, consórcio ou qualquer outro ajuste contratual.

13.2. O descumprimento desta cláusula ensejará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis previstas neste edital e na legislação aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no site do município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Cacique Doble RS, _____ DE _____ DE 2025.

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

CONTRATADO